

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/LOTEPAR

AMANDA HELEN FERREIRA

2023



I. Introdução

Em atendimento à Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Loterias do Estado do Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Loteria Estadual do Paraná para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance (CIC/CGE) para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar a alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno na identificação de falhas do processo, visando à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; recepção e junção dos planos de trabalho, garantir o cumprimento pelos servidores deste órgão, bem como analisar se o código de conduta está sendo posto em prática; integração das ações planejadas individualmente pelo Agente e o encaminhamento para aprovação do Gestor;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; reuniões mensais com a alta administração, Diretor-Presidente para apresentar o fluxo de riscos e demandas no NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 2.3 Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação e acompanhamento das providências adotadas para mitigação deles;

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

- 6.1 Relatório Parcial;
- 6.2 Relatório Final.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1 Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial					X							
Atividade 1.2 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que integram o NICS;					X	X						
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;				X			X					X
Atividade 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente certificação aos Agentes do NICS;					X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;					X							
Atividade 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;							X					X
Atividade 2.3 Elaboração do Plano de Integridade;							X					
Atividade 3.1 Entrega do Plano de Integridade;							X					
Atividade 3.2 Aprovação do Plano de Integridade;								X				
Atividade 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;												X
Atividade 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são												X

	necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
Processo	Solicitar junto à Coordenadoria de Integridade e Compliance
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 20 de dezembro de 2023
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente certificação aos Agentes do NICS.
Processo	Solicitar junto à Coordenadoria de Integridade e Compliance
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 20 de Dezembro de 2023
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.1	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior no e-CGE;
Processo	Análise junto a Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 30 de maio de 2023
Investimento	15 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.2	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.
Processo	Registrar os riscos no Sistema e-CGE, após, gerar a matriz de risco.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de dezembro de 2023

Investimento	2 horas/homem
--------------	---------------

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.3	Elaboração do Plano de Integridade
Processo	Elaborar o Plano de Integridade conforme as orientações do Manual do Agente de Compliance, item 3.2.3, e preparar as propostas de medidas de mitigação para os riscos críticos e encaminhá-los à CIC/CGE, para análise e validação. Após, recepcionar as sugestões da CGE, se houver, realizar as alterações, finalizar o Plano de Integridade e encaminhá-lo à CGE para revisão e diagramação.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de julho de 2023
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.1	Entrega do Plano de Integridade
Processo	Entrega o Plano de Integridade conforme as orientações do Manual do Agente de Compliance, item 3.2.3, e preparar as propostas de medidas de mitigação para os riscos críticos. Finalizar o Plano de Integridade e encaminhá-lo à CGE para revisão e diagramação.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de julho de 2023
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.2	Aprovação do Plano de Integridade
Processo	Acompanhar aprovação do plano de Integridade, após a identificação dos riscos desta Autarquia.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de agosto de 2023
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.1	Reunião com o Diretor-presidente para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
Processo	Agendar e realizar reunião com o gestor da pasta para apresentação do Plano de Integridade e solicitar indicação dos responsáveis pelos riscos, conforme orientações do item 4.1 do Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação e acompanhamento das providências adotadas para mitigação deles;
Processo	Marcar, por e-mail, reunião com cada um dos responsáveis pelos riscos, fazer a reunião, apresentar os riscos e as propostas de mitigação e definir com os responsáveis as ações de mitigação, elaborar a ata de cada reunião, conforme as orientações do item 4.1 do Manual do Agente de Compliance
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.1	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	Apresentação dos riscos para a coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.1	Relatório Parcial
-----------------	-------------------

Processo	Divulgar por intermédio do e-protocolo o relatório parcial das atividades realizadas na Autarquia para a Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de julho de 2023
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.2	Relatório Final
Processo	Divulgar por intermédio do e-protocolo o relatório final das atividades realizadas na Autarquia para a Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 7	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.
Processo	Divulgar por intermédio do e-protocolo o relatório parcial para a Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de junho de 2023
Investimento	2 horas/homem

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Lotepar para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.